

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Pró-Reitoria de Administração

TERMO ADITIVO N° 06/2021

Termo Aditivo ao Contrato de nº 93/2017, para prestação de serviços terceirizados de LIMPEZA

para a Reitoria-IFRS, celebrado entre o Instituto

Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS

e a empresa Netare Serviços Ltda - ME.

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, o Instituto Federal de

Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, sediado na Rua General Osório, 348, Bairro

Centro, na cidade de Bento Gonçalves — RS, CEP 95.700-086, doravante denominada apenas

CONTRATANTE, neste ato representado pelo Reitor do IFRS, Júlio Xandro Heck, nomeado pelo

decreto presidencial de 11 de fevereiro de 2020, publicado no DOU de 12 de fevereiro de 2020,

portador da Cédula de Identidade n.º 106193822-9 SSP/PC RS e do CPF 934 760 430-53; e a

empresa Netare Serviços Ltda – ME, CNPJ nº 03.242.935.0001-72, estabelecida na Rua Goés de

Monteiro, 218, Bairro São Francisco, em Bento Gonçalves – RS, Cep: 95703-080, doravante

denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. Margarete Fracalossi Pedrotti,

portadora da Carteira de Identidade nº 10359890-51, e CPF nº 678.530.480-68, responsável

legal, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato de prestação de serviços que

firmaram na data de 04 de outubro de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo aditivo é a renovação contratual por 12 meses conforme

disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A prorrogação do contrato iniciará sua vigência em 20 de outubro de 2021, findando-

se em 20 de outubro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor estimado mensal do contrato permanecerá em R\$ 11.100,73 (onze mil, cem

reais e setenta e três centavos).

3.2. O valor estimado anual do contrato permanecerá em R\$ 133.208,76 (cento e trinta

e três mil, duzentos e oito reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício 2021,

conforme notas de empenho descriminado a seguir:

• Reitoria – UG 158141

Nº do Empenho: 2021NE000014, emitida em 15/01/2021.

4.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e

consignações orçamentárias a vigorar.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia e

ajuste de valor da mesma, conforme Cláusula Décima Sexta do Contrato, em até dez dias corridos

após a assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato não alteradas pelo

presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas)

vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Sr. Julio Xandro Heck

Reitor do IFRS

Margarete Fracalossi Pedrotti Sra. Margarete Fracalossi Pedrotti

Representante legal da empresa contratada

Netare

Testemunhas: